

GUIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

COMITÉ PORTUGUÊS
PARA A UNICEF



CIDADES
AMIGAS DAS
CRIANÇAS

unicef 

GUIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

COMITÉ PORTUGUÊS
PARA A UNICEF

Ficha Técnica

Guia para a construção de Cidades Amigas das Crianças

Entidade promotora

Comité Português para a UNICEF

Autoria

Comité Português para a UNICEF
Logframe – Consultoria e Formação, Lda.

Edição, propriedade e reprodução

Comité Português para a UNICEF
Av. António Augusto Aguiar, 21, 3º Esq.
1069-115 Lisboa

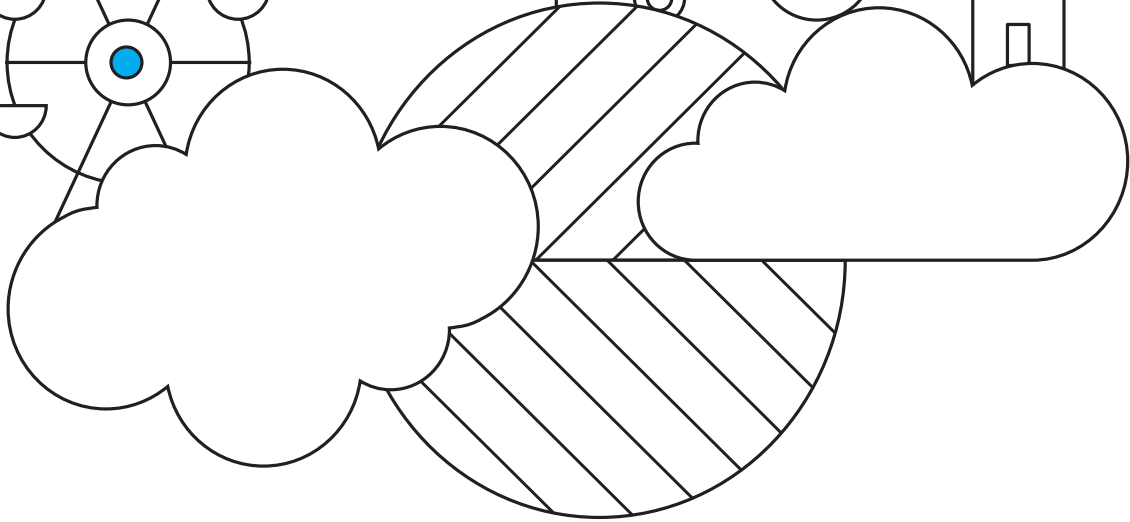
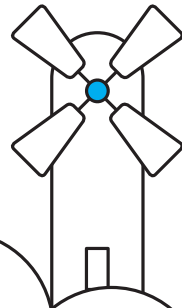
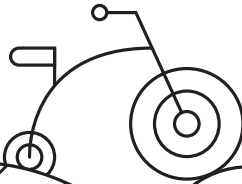
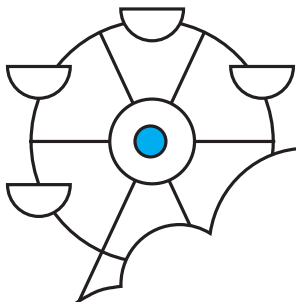
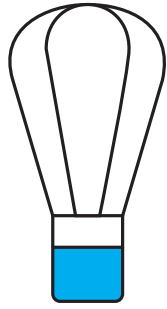
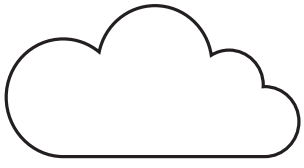
cidadesamigas@unicef.pt
www.unicef.pt

Setembro 2016

É autorizada a reprodução de extractos do documento desde que apropriadamente referenciados.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	7
2. O PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS EM PORTUGAL	8
3. O PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS NUMA PERSPECTIVA DE DIREITOS HUMANOS	9
3.1. A Convenção sobre os Direitos da Criança	9
3.2. Razões para investir nas crianças	10
3.3. Políticas públicas e direitos da criança	11
3.4. A participação das crianças na vida da comunidade	12
4. FUNDAMENTOS E REQUISITOS PARA O RECONHECIMENTO DE CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS	15
4.1. Requisitos para o reconhecimento	16
4.2. O selo “Cidade Amiga das Crianças”	20
5. LINHAS ORIENTADORAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS	21
5.1. Caracterização do Município	21
5.2. Mecanismo de Coordenação do Programa	21
5.3. Diagnóstico local	23
5.4. Plano de Acção Local	24
5.5. Relatórios de Progresso e Auto-Avaliação	29
6. EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS	30
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37
8. ANEXOS	38
8.1. Modelo 1: Modelo de Caracterização do Município	38
8.2. Modelo 2: Estrutura do Plano de Acção Local	39
8.3. Modelo 2.1.: Estrutura da dimensão estratégica	40
8.4. Modelo 2.2.: Estrutura da dimensão operacional	40
8.5. Modelo 2.3.: Sistema de Monitorização	40
8.6. Modelo 3: Estrutura dos Relatórios de Progresso e de Auto-Avaliação	41



1. INTRODUÇÃO

* Os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, adoptados em Setembro de 2015 na Assembleia Geral das Nações Unidas, constituem a agenda que marcará os esforços nacionais e internacionais de desenvolvimento dos próximos 15 anos. Os 17 Objectivos abrangem diversas áreas, como a pobreza, a gestão sustentável de água e o saneamento, as desigualdades dentro e entre países e a sustentabilidade das cidades e comunidades. Em particular, as metas do Objectivo 11 – tornar as cidades e os povoaamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis – assumem especial importância para o Programa:

“Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planeamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países”

“Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência”

As cidades são centros de inovação de políticas públicas e desempenham um papel cada vez mais relevante no desenvolvimento sustentável das **comunidades***. Embora existam situações que requerem respostas de âmbito nacional, muitos dos desafios de desenvolvimento serão resolvidos de forma mais eficaz ao nível local. É a este nível que, numa lógica de subsidiariedade, se pode assegurar a máxima participação democrática dos cidadãos e a oportunidade de adaptar as soluções às necessidades da população.

No seguimento do “Manifesto pelas Cidades” de 2012, os parceiros da Campanha Urbana Mundial, coordenada pelo Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (UN-Habitat), sugerem que uma cidade deverá ser, entre outros princípios, socialmente inclusiva e equitativa.

O diálogo próximo e permanente entre os governantes e os cidadãos tem vindo a revelar-se crucial na adopção de políticas públicas integradas e adaptadas às necessidades das populações, que valorizam e reconhecem também as suas competências e saberes.

Vários são os municípios portugueses que têm envolvido os cidadãos no processo de desenvolvimento dos territórios e têm demonstrado a importância da participação e partilha de responsabilidades na construção de cidades mais democráticas, coesas e integradas. As Redes Portuguesas das Cidades Educadoras, das Cidades Interculturais, dos Municípios Saudáveis ou das Cidades Inteligentes são exemplos da resposta dos municípios à crescente diversidade e necessidade de adoptar perspectivas territoriais aos fenómenos e desafios económicos, sociais, demográficos e ambientais.

Assim, e dado o impacto que as políticas públicas locais têm na qualidade de vida e no bem-estar de todos os cidadãos, em especial das crianças, o Programa Cidades Amigas das Crianças constitui uma oportunidade para os municípios desenvolverem estratégias para pôr em prática os direitos dos cidadãos mais jovens no seu território, de forma articulada e concertada. Uma Cidade Amiga das Crianças valoriza e estimula a participação de todas as crianças no município e o trabalho em rede entre sectores municipais e instituições do concelho, assente numa abordagem integrada e multisectorial.

Relançado em Portugal em Outubro de 2015, o Programa Cidades Amigas das Crianças pretende reconhecer o trabalho dos municípios, facilitar a troca de experiências e colaborar com os concelhos no desenvolvimento de planos locais assentes em estratégias municipais para as crianças.

O presente Guia Técnico surge no seguimento do documento “Construir Cidades Amigas das Crianças – Quadro para a Acção Local”, como um instrumento de apoio à elaboração de Planos de Acção Locais.

O Guia apresenta os fundamentos, requisitos e critérios para o reconhecimento, bem como linhas orientadoras, procedimentos e modelos para cada fase do processo de construção de Cidades Amigas das Crianças, nomeadamente para a definição de planos estratégicos e operacionais. E inclui também exemplos de iniciativas e programas desenvolvidos noutros países.

Pretende-se que a leitura deste guia proporcione aos responsáveis pela implementação do Programa nos respectivos territórios a informação necessária sobre todas as fases do processo - desde a sua adaptação à realidade local e social do território, à sua preparação, implementação e avaliação - a fim de obterem o reconhecimento por parte do Comité Português para a UNICEF.

2. O PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS EM PORTUGAL

O Programa Cidades Amigas das Crianças, relançado pelo Comité Português para a UNICEF em 2015, tem como propósito promover a aplicação dos direitos das crianças nas vilas e cidades portuguesas.

Este programa insere-se na iniciativa internacional Cidades Amigas das Crianças, liderada pela UNICEF desde o ano 2000, na qual colaboram governos nacionais, administrações locais, organizações não-governamentais e outras entidades.

Uma Cidade Amiga das Crianças respeita e aplica nas suas políticas, normas e programas os direitos das crianças consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança.

O Programa Cidades Amigas das Crianças:

OBJECTIVO GERAL

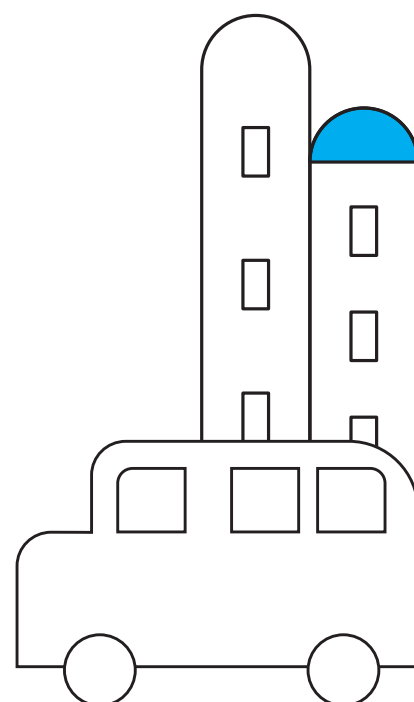
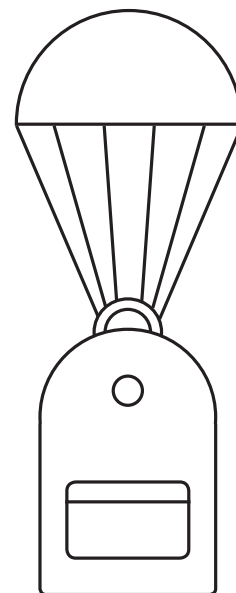
contribuir para a realização dos direitos da criança, mediante a adopção de políticas de âmbito local que promovam o bem-estar de todos os cidadãos e em particular das crianças, e o desenvolvimento das comunidades, tanto no presente como no futuro.

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS:

- Implementar políticas locais para a infância e adolescência;
- Reforçar a perspectiva de direitos da criança na cultura organizacional dos Municípios e das entidades com responsabilidades em áreas relacionadas com as crianças;
- Promover a participação das crianças na vida da comunidade,
- Fomentar a acção concertada entre todos os actores com impacto na vida das crianças, incluindo sectores municipais, entidades públicas e privadas.

PILARES ESTRATÉGICOS:

- Pilar I: Visão Global da Criança
- Pilar II: Participação
- Pilar III: Estratégia baseada nos Direitos da Criança
- Pilar IV: Análise do Impacto



3. O PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS NUMA PERSPECTIVA DE DIREITOS HUMANOS

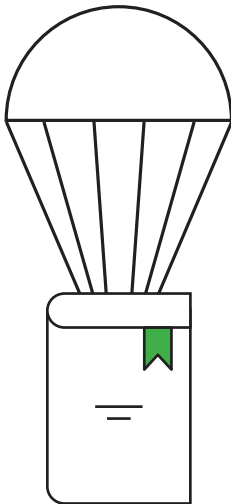
3.1 A Convenção sobre os Direitos da Criança

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, é primeiro documento do direito internacional legalmente vinculativo que incorpora todo o conjunto de direitos – civis, políticos, económicos, sociais e culturais – das crianças. Esta Convenção é inovadora pois reflecte uma nova visão da criança, como indivíduo e membro de uma família e de uma comunidade, com direitos e responsabilidades adequados à sua idade e estágio de desenvolvimento. À luz da CDC a criança é encarada como um actor social capaz de contribuir para a sua vida e a da sua comunidade e de expressar opiniões sobre o que a rodeia e afecta.

Dez anos após a sua entrada em vigor e a fim de reforçar a protecção das crianças especialmente vulneráveis, a Assembleia-Geral da ONU adoptou dois Protocolos Facultativos à CDC relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis. Mais recentemente, em Dezembro de 2011, foi adoptado um novo Protocolo que permite às crianças, grupos de crianças ou seus representantes apresentar queixas ao Comité dos Direitos da Criança relativamente a violações graves dos seus direitos.

À luz da Convenção não existe uma hierarquia de direitos. Os direitos consagrados na CDC são universais, pois aplicam-se a todas as crianças sem discriminação, estão interrelacionados e são de igual importância.

Os artigos da CDC podem agrupar-se num conjunto de princípios orientadores – não discriminação, interesse superior da criança, sobrevivência e desenvolvimento e respeito pela opinião da criança – e em quatro categorias de direitos:



DIREITOS DE SOBREVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

relativos a recursos, aptidões e contribuições necessárias para a sobrevivência e pleno desenvolvimento das crianças. Estes incluem o direito a uma alimentação adequada, habitação, educação, cuidados de saúde primários, lazer, actividades culturais, e informação sobre os seus direitos;

DIREITOS DE PROTECÇÃO

dizem respeito à protecção contra todas as formas de abuso, negligência e exploração, incluindo o direito a protecção especial em tempo de guerra e protecção contra abusos no sistema de justiça;

DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO

as crianças têm direito a expressar as suas opiniões e a serem ouvidas nas questões que afectam a sua vida social, económica, religiosa, cultural e política. Os direitos de participação incluem também o direito à informação e à liberdade de associação. Exercer estes direitos permite às crianças desenvolver as suas potencialidades e prepara-as para desempenharem um papel activo na sociedade.

3.2 Razões para investir nas crianças

Ao aderir à Convenção sobre os Direitos da Criança, os Estados comprometem-se a tomar todas as medidas necessárias à realização dos direitos das crianças, investindo para tal o máximo de recursos disponíveis (artigo 4). A realização desses direitos significa que todas as crianças, sem qualquer tipo de distinção, devem ter acesso a bens e serviços essenciais, como a saúde, educação e nutrição, sendo crucial uma atenção especial às que se encontram em situação mais vulnerável.

Investir nas crianças é essencial para promover sociedades equitativas e inclusivas e fomentar a participação dos cidadãos no desenvolvimento das suas comunidades:

A INFÂNCIA É UMA OPORTUNIDADE ÚNICA NA VIDA

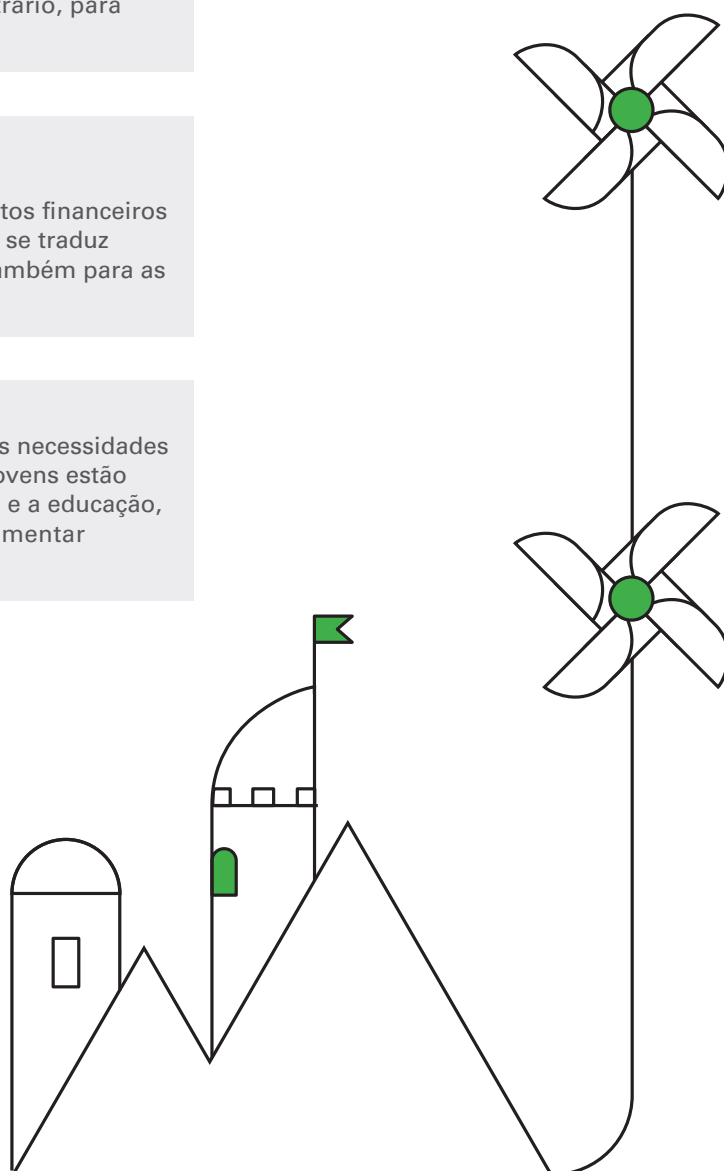
os estudos sobre desenvolvimento humano mostram que o que acontece ou não acontece nos primeiros anos de vida de uma criança é, na maior parte dos casos, determinante para o seu futuro. A exposição a privações em determinados períodos da vida da criança pode ter efeitos irreversíveis no desenvolvimento das suas capacidades e, por sua vez, reflectir-se nas gerações futuras e no desenvolvimento das sociedades. As políticas nacionais e locais podem contribuir para o pleno desenvolvimento das gerações mais novas ou, pelo contrário, para perpetuar as desigualdades e a marginalização.

INVESTIR NAS CRIANÇAS REPRESENTA UM INVESTIMENTO NO FUTURO DOS PAÍSES

vários estudos mostram que investir na infância, com custos financeiros relativamente reduzidos, tem um efeito multiplicador que se traduz em ganhos significativos não só a nível individual, mas também para as sociedades e as economias dos países (UNICEF, 2012).

É UMA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE

os serviços públicos devem ter uma resposta adequada às necessidades específicas das crianças, uma vez que os cidadãos mais jovens estão entre os seus utilizadores mais frequentes, desde a saúde e a educação, a água e o saneamento, a protecção até à segurança alimentar e rodoviária.



3.3 Políticas públicas e direitos da criança

Uma abordagem de direitos da criança no desenho de políticas públicas fundamenta-se na Convenção sobre os Direitos da Criança. Esta constitui um enquadramento para o trabalho para e com as crianças, tendo como objectivo promover e proteger os seus direitos.

A adopção de políticas integradas para a infância e adolescência, tanto ao nível nacional como local, facilita a articulação das acções desenvolvidas por distintas entidades, públicas e privadas, num determinado território, com o objectivo de satisfazer as necessidades e pôr em prática os direitos das crianças.

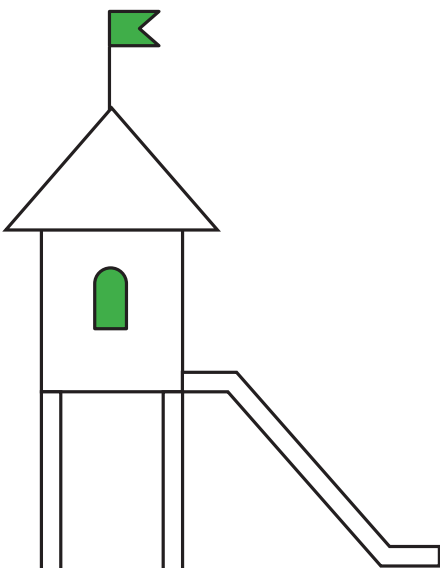
As políticas públicas integradas reconhecem a criança na sua globalidade, inserida num espaço individual e colectivo - a família, a escola, a comunidade e o meio que a rodeia. Incorporar esta perspectiva integrada implica desenvolver políticas públicas centradas na resposta a situações de maior vulnerabilidade, mas também na prevenção e na resiliência, através de esforços coordenados entre todos os sectores do município e diferentes entidades, públicas e privadas incluindo as famílias e as próprias crianças.

A protecção assume assim um carácter activo e dinâmico – é importante conhecer as necessidades da infância e adolescência, como também ter em conta a autonomia das crianças e potenciar a sua participação.

Os territórios que adoptam políticas integradas reconhecem as competências e o potencial das crianças e promovem a sua participação activa na elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas dirigidos aos cidadãos mais jovens.

Uma política de direitos da criança significa colocar as crianças no centro da agenda, assegurando que:

- > Todas as decisões e acções que afectam as crianças têm por base o seu interesse superior;
- > A prevenção, a intervenção precoce e o combate ao estigma e discriminação assumem-se como aspectos fundamentais nas políticas locais;
- > Na elaboração das políticas, os interesses e as aspirações das crianças são tidos em conta, e não apenas os seus problemas ou vulnerabilidades;
- > As crianças são incentivadas a conhecer e defender os seus direitos e os decisores políticos a tomarem medidas para os proteger;
- > A avaliação do contexto/da realidade é centrada nas pessoas, numa perspectiva abrangente, participativa e adaptada às suas necessidades e prioridades;
- > O envolvimento activo das crianças na elaboração, desenvolvimento e implementação de políticas públicas é promovido.



3.4 A participação das crianças na vida da comunidade

“A participação activa dos cidadãos mais jovens nas decisões e actividades levadas a cabo nos planos local e regional é fundamental para a consolidação de sociedades democráticas, inclusivas e prósperas (...). A participação e a cidadania activa supõem ter o direito, os meios, o espaço, a oportunidade e, quando seja necessário, o apoio para participar e influenciar as decisões, e para tomar parte em acções e actividades destinadas a construir uma sociedade melhor.”

(Carta Europeia Revista da participação dos jovens na vida local e regional, 2003)

Proporcionar um ambiente em que a participação se concretize de forma efectiva tem sido um desafio para os Governos e para a sociedade em geral. Contudo, desde que a CDC foi aprovada em 1989, tem havido um investimento significativo em iniciativas destinadas a proporcionar às crianças oportunidades para poderem intervir em assuntos que lhes dizem respeito, tanto a nível local, regional e nacional, como internacional.

Entre as muitas iniciativas levadas a cabo nas mais diversas partes do mundo, podem salientar-se os compromissos assumidos pela União Europeia para promover a participação dos cidadãos, e em particular das crianças, no desenvolvimento, implementação e monitorização de políticas e medidas que as afectam (por exemplo, Recomendação CM/REC(2012)2, Directrizes da UE sobre os direitos da criança de 2007, consultas públicas e a iniciativa de Cidadania Europeia).

No entanto, a participação dos mais jovens continua a ser deficitária ou mesmo inexistente para a maioria das crianças do mundo. Esta tem sido tratada de modo bastante limitado, muitas vezes em projectos esporádicos, eventos isolados ou momentos de celebração. Muitas destas iniciativas, embora com alguns benefícios individuais para as crianças e para os serviços locais, traduzem-se por progressos muito limitados no que diz respeito ao objectivo central de transformar o ambiente social, político e cultural de forma sustentada.

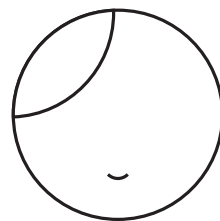
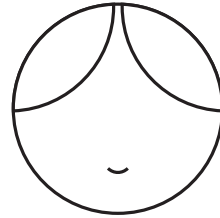
A participação como um direito*

A participação pode definir-se como um processo de desenvolvimento da capacidade de expressão e de envolvimento activo da criança na vida da comunidade. Para ser eficaz deve promover a partilha de informação e o diálogo entre as crianças e os adultos, numa base de respeito mútuo e de consideração pelas opiniões das crianças, tendo em conta a sua idade e o seu grau de maturidade.

A participação das crianças além de ser um direito reconhecido na CDC, é uma componente essencial para o exercício de todos os outros direitos no contexto da família, da escola e da comunidade:

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

As crianças podem ser ouvidas acerca dos planos e dos recursos existentes no processo de definição de políticas e medidas que as afectam; e podem acompanhar a execução dos planos elaborados



* Os direitos a participar dizem respeito a um conjunto de disposições interligadas da Convenção sobre os Direitos da Criança, que garantem que cada criança tem direito a:

ARTIGO 5 Exercer os seus direitos, sob a orientação, de acordo com as suas capacidades, dos pais ou família alargada.

ARTIGO 9 Viver com os seus pais, a menos que tal seja considerado incompatível com o seu interesse superior.

ARTIGO 12 Expressar livremente a sua opinião sobre questões que lhe digam respeito e de ver essa opinião tomada em consideração.

ARTIGO 13 Expressar os seus pontos de vista, obter informações, dar a conhecer ideias e informações, sem considerações de fronteiras.

ARTIGO 14 Liberdade de pensamento, consciência e religião.

ARTIGO 15 Reunir e aderir ou formar associações.

ARTIGO 16 Ser protegida contra intromissões na sua vida privada.

ARTIGO 17 Aceder a informação proveniente de fontes diversas e apropriada.

ARTIGO 29 Uma educação que promova o desenvolvimento da sua personalidade com base no respeito pelos direitos humanos e a democracia.

ARTIGO 42 Conhecer os seus direitos.

a pensar no seu bem-estar. Deste modo, têm a possibilidade de contribuir para o progresso político, social e económico dos seus países e apoiar o fortalecimento de uma governação democrática.

SAÚDE

as crianças têm direito ao acesso à informação básica sobre saúde e nutrição e a receber apoio para o uso desses conhecimentos;

EDUCAÇÃO

é um direito social e cultural essencial, e todas as crianças devem ter as mesmas oportunidades para que possam desenvolver os seus talentos e capacidades, confiança e auto-estima, tomar decisões informadas e valorizar e respeitar a diversidade, a tolerância e a coexistência democrática.

Obstáculos à participação das crianças

Apesar do amplo reconhecimento de que a participação da criança é um direito humano fundamental, e da sua importância para o desenvolvimento de competências indispensáveis para uma cidadania activa, existem ainda muitos obstáculos e desafios à sua aceitação universal. Entre estes, podem referir-se alguns conceitos generalizados, que carecem de fundamentação:

As crianças não têm as competências e a experiência necessária para participar

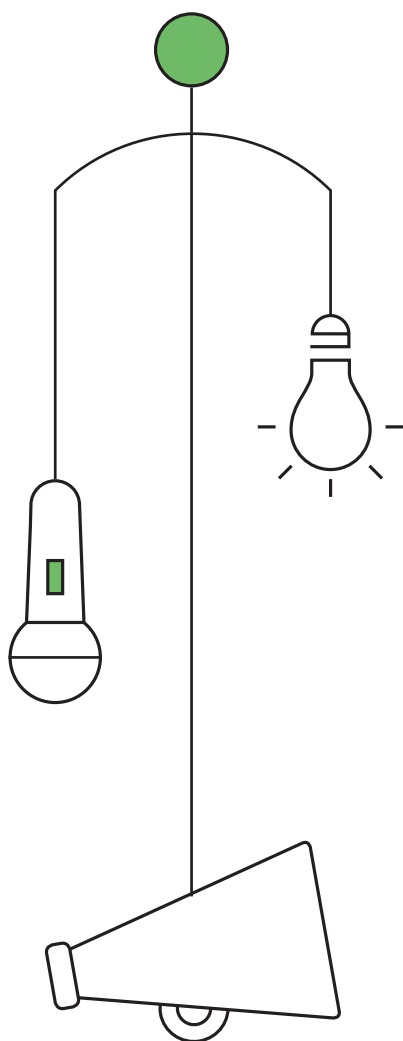
as crianças, incluindo as mais pequenas, sabem identificar o que gostam ou não gostam. Por exemplo, em contexto escolar podem apontar ideias para a sala de aula e oferecer-se para ajudar os colegas. Sempre que lhes é dado o apoio e a informação adequados, e lhes é permitido expressarem-se de uma forma que tenha sentido para elas (através de desenhos, textos, representações, fotografias, debates, entrevistas ou trabalhos de grupo), todas as crianças podem participar em assuntos que lhes dizem respeito;

As crianças devem aprender a ser responsáveis antes de lhes serem concedidos direitos

os recém-nascidos têm direitos, mesmo antes de assumirem as suas responsabilidades. As sociedades têm vindo a criar mais oportunidades para que os seus cidadãos sejam ouvidos, pelo que é importante que este processo comece na infância. As crianças devem ter a possibilidade de conhecer os seus direitos desde muito cedo para que possam exercê-los; ser incentivadas a partilhar as suas dúvidas de uma forma crítica, adquirindo competências e confiança para expressar pontos de vista e respeitar os outros;

A participação põe em causa a autoridade dos pais ou as relações de poder

ouvir as crianças e envolvê-las nos programas não significa fazer tudo o que as crianças querem ou ignorar os seus pais mas sim, promover o respeito entre todos e, em algumas circunstâncias, partilhar o poder de decidir. Embora para alguns pais possa parecer difícil reconhecer o direito da criança a participar, dado que a eles mesmos esse direito nunca foi reconhecido, o envolvimento efectivo das crianças contribui para a melhoria das relações e para o desenvolvimento integral dos cidadãos mais jovens.



A participação no Programa Cidades Amigas das Crianças

Programa Cidades Amigas das Crianças propõe a adopção de uma visão global da criança no desenho de políticas públicas para a infância e adolescência, bem como uma visão do território que devolve a cidade às pessoas e, em particular, aos mais jovens. Neste sentido, procura contribuir para um ambiente saudável e seguro para todos os seus cidadãos, no qual a participação é parte integrante da vivência no município.

As Cidades Amigas das Crianças reconhecem as crianças como actores sociais, e asseguram oportunidades para que possam expressar a sua opinião no processo de planeamento municipal e contribuir para a tomada de decisões políticas que as afectam.

Participar na vida da sociedade permite às crianças reflectir sobre questões que as rodeiam, influenciar decisões que as afectam e, simultaneamente, desenvolver capacidade de análise, diálogo e comunicação, bem como, criatividade, iniciativa, responsabilidade, compromisso e autoconfiança. A participação favorece também a compreensão sobre os recursos da cidade e os âmbitos de actuação das diferentes estruturas municipais.

Em suma, a participação da criança:

Contribui para o desenvolvimento pessoal

a participação é um instrumento educativo e de desenvolvimento pessoal que, posto em prática de forma adaptada ao desenvolvimento cognitivo, social e físico da criança, permite a aquisição de conhecimentos e competências;

Traduz-se por uma melhoria dos processos de decisão

as crianças dispõem de um conhecimento único sobre as suas vidas, necessidades e preocupações, e são capazes de expressar ideias e opiniões decorrentes da sua própria experiência, o que contribui para que as decisões baseadas nas perspectivas das crianças sejam mais pertinentes;

Ajuda a proteger as crianças

as crianças remetidas ao silêncio e à passividade são mais vulneráveis a abusos por parte dos adultos e dos seus pares. Proporcionar a informação adequada, incentivar as crianças a pronunciarem-se sobre as suas inquietudes e introduzir mecanismos seguros e acessíveis para fazer frente à violência e ao abuso, são estratégias essenciais para uma protecção mais eficaz;

Contribui para o desenvolvimento da sociedade, da tolerância e do respeito pelos outros

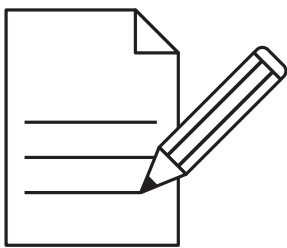
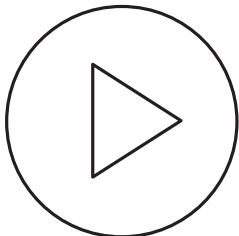
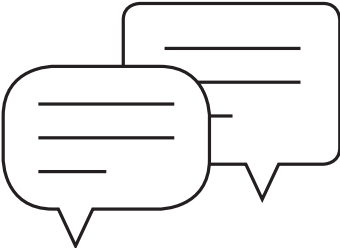
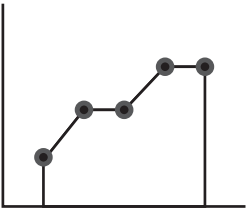
a participação promove o sentido de responsabilidade, a aquisição de valores democráticos, sentimento de pertença a uma determinada comunidade e o reforço da cidadania. Expressar os seus pontos de vista sobre assuntos que lhes dizem respeito, permite às crianças adquirir competências e contribuir para a criação de sociedades mais pacíficas e democráticas.

A participação deve ser vista como um instrumento de diálogo contínuo e não como um conjunto de acções isoladas sem consequência ou um mero exercício com objectivos de curto prazo.

Enquanto direito consagrado na CDC, a participação das crianças deve ter em conta os princípios básicos daquele tratado – a não discriminação, o interesse superior da criança, o desenvolvimento e o respeito pelas suas opiniões.

4. FUNDAMENTOS E REQUISITOS PARA O RECONHECIMENTO DE CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

O processo de construção de Cidades Amigas das Crianças assenta em quatro fases, que incluem a candidatura, a implementação, o reconhecimento e, por último, o acompanhamento e a avaliação:

FASE	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
	<p>FASE 1 Candidatura</p> <p>O/A Presidente da Câmara Municipal manifesta interesse em aderir ao Programa, por carta dirigida à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Comité Português para a UNICEF, acompanhada do respectivo “Modelo de Caracterização do Município” devidamente preenchido. O período de candidatura decorre no início de cada ano (em data a anunciar).</p>	<p>O período de candidatura tem a duração de três meses.</p>
	<p>FASE 2 Implementação</p> <p>No caso de a candidatura ser aceite, e após a assinatura de um “Protocolo de Adesão”, nos seis meses subsequentes o Município deverá definir um Mecanismo de Coordenação do Programa, bem como elaborar um Plano de Acção Local e submete-los à CCP. Durante este período, a CCP disponibilizará o apoio técnico possível para o desenvolvimento do Plano. Este Plano será objecto de uma apreciação por parte da CCP, no prazo máximo de um mês.</p>	<p>O prazo máximo para a entrega do Plano de Acção Local é de seis meses.</p>
	<p>FASE 3 Reconhecimento</p> <p>Seis meses após a apreciação do Plano de Acção Local, o Município deverá enviar um Relatório de Progresso à CCP. Os documentos serão analisados e discutidos pela CCP e representantes do Município.</p> <p>Os municípios que demonstrarem cumprir os requisitos do Programa, receberão um Protocolo de Reconhecimento/ Selo de Cidade Amiga das Crianças, atribuído pela Comissão de Acompanhamento do Programa por um período de quatro anos (renovável).</p>	<p>O prazo máximo para a entrega do Relatório de Progresso é de seis meses.</p> <p>O reconhecimento é conferido por um período de quatro anos.</p>
	<p>FASE 4 Acompanhamento e avaliação</p> <p>A contar da data de assinatura do Protocolo de Reconhecimento, o Município compromete-se a enviar um Relatório Anual de Auto-Avaliação à CCP.</p> <p>A renovação do título deverá ser solicitada pelo município à Comissão de Acompanhamento do Programa, quatro anos após a atribuição do primeiro selo de Cidade Amiga das Crianças.</p>	<p>Anual</p>

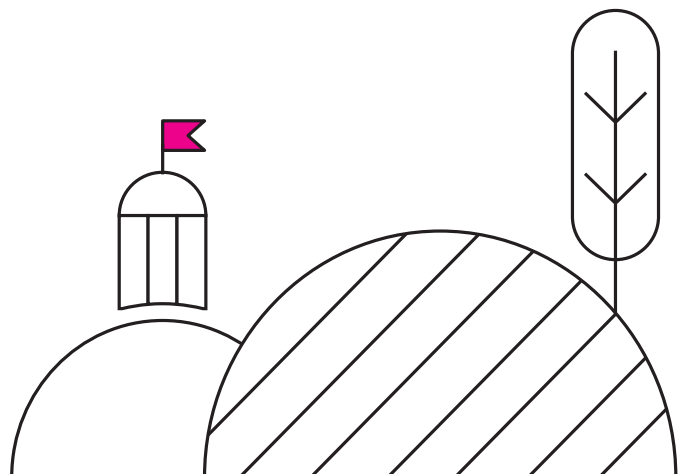
4.1 Requisitos para o reconhecimento

Para que uma cidade seja reconhecida como “Cidade Amiga das Crianças” deverá cumprir dois requisitos:

- 1 Constituição de um Mecanismo de Coordenação responsável por delinear, acompanhar e avaliar a implementação do Programa no município;
- 2 Elaboração de um Plano de Acção Local baseado nos pilares do Programa – visão global da criança, participação, estratégia baseada nos direitos da criança e análise do impacto.

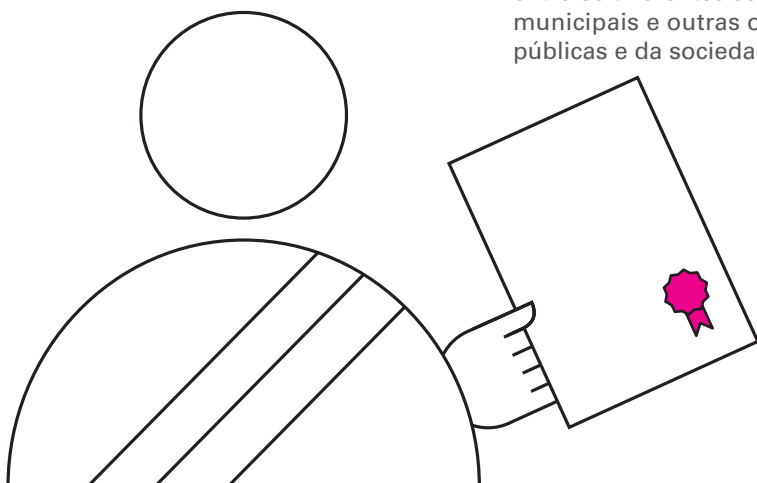
Os requisitos acima mencionados assentam num conjunto de critérios que constam do quadro 1. A título de exemplo, as acções a desenvolver podem incluir:

- > Acções de sensibilização sobre os direitos da criança para dirigentes e decisores políticos da Câmara Municipal e de outras organizações da sociedade civil, bem como acções de capacitação para técnicos;
- > Acções regulares dirigidas a crianças que contribuam para dar a conhecer os seus direitos;
- > Criação de estruturas formais e informais de participação das crianças que lhes permitam acompanhar a implementação de políticas e programas que afectam as suas vidas e promovam o diálogo e colaboração entre crianças e adultos;
- > Acções que respondam a eventuais situações que colocam em risco o bem-estar e desenvolvimento das crianças, tais como maus-tratos, abuso sexual, pobreza, dependências, doenças, absentismo e insucesso escolar, entre outros;
- > Encontros de reflexão e partilha de experiências e boas práticas com organizações da sociedade civil;
- > Iniciativas para promover a colaboração e o trabalho em rede entre entidades públicas e privadas a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias.



REQUISITO 1. Constituição de um Mecanismo de Coordenação responsável por delinear, acompanhar e avaliar a implementação do Programa no município

CRITÉRIOS	ELEMENTOS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS CRITÉRIOS
1.1 O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador em quem delegar, designa formalmente o/a responsável pela liderança do Mecanismo de Coordenação (MC)	<ul style="list-style-type: none">> O/a coordenador do MC conhece as suas atribuições e os princípios e procedimentos do Programa e a sua função é reconhecida pelos restantes membros.
1.2 O MC é constituído por uma equipa multisectorial, podendo ter representação de outras organizações públicas e/ou da sociedade civil	<ul style="list-style-type: none">> Para além de outras áreas consideradas relevantes segundo as características do território, o MC inclui preferencialmente representantes das áreas de educação, juventude e desporto, saúde, urbanismo, segurança e acção social.> A composição do MC é adaptada às características e necessidades que vierem a ser identificadas em sede de diagnóstico e no desenvolvimento da estratégia.> O MC pode integrar entidades públicas e privadas cujas actividades digam respeito às crianças e suas famílias.
1.3 O MC elabora o Plano de Acção Local (PAL) e acompanha a sua execução	<ul style="list-style-type: none">> O MC é responsável por levar a cabo as diligências necessárias para garantir que o PAL é elaborado e implementado de forma eficaz.> O MC pode identificar grupos de trabalho para o desenvolvimento de tarefas específicas como, por exemplo, recolha de informação e redacção de documentos.> O funcionamento do MC, incluindo os processos de decisão e de partilha e circulação de informação, estão definidos e são do conhecimento de todos os elementos que o constituem.
1.4 O MC promove uma abordagem coordenada e o trabalho em rede entre os diferentes sectores municipais e outras organizações públicas e da sociedade civil	<ul style="list-style-type: none">> O MC fomenta o envolvimento das entidades cuja intervenção é relevante para o PAL, de acordo com o diagnóstico realizado e a estratégia definida.> O MC fomenta a participação das crianças de forma regular, a fim de obter o seu contributo na elaboração, implementação e acompanhamento das medidas.> É identificado o contributo de cada organização e partes interessadas/ stakeholders em todas as fases do Programa (não apenas dos elementos que fazem parte do MC).> As tarefas e responsabilidades das partes interessadas no Programa são bem definidas e do conhecimento de todos.



REQUISITO 2. Elaboração de um Plano de Acção Local baseado nos pilares do Programa – visão global da criança, participação, estratégia baseada nos direitos da criança e análise do impacto

CRITÉRIOS

ELEMENTOS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Visão Global da Criança

2.1 Os direitos (económicos, sociais, culturais, civis e políticos) das crianças estão contemplados nas políticas e medidas previstas no PAL

> O PAL é constituído por um conjunto de políticas e medidas integradas, e não por um somatório de propostas avulsas.

> As políticas e medidas reflectem uma abordagem holística da criança e abrangem áreas com impacto na sua vida, tais como saúde, educação, acção social, ambiente, desporto, cultura e lazer, planeamento e urbanismo, transportes e mobilidade.

2.1 As políticas e medidas (previstas ou em execução) promovem os direitos de todas as crianças do município, em particular das crianças em situação vulnerável

> As políticas e medidas abrangem todas as crianças do município, sem qualquer discriminação.

> As políticas e medidas são adaptadas, em situações devidamente identificadas, às características sociais e culturais das crianças e suas famílias.

2.3 O PAL integra acções com vista à sensibilização e capacitação de técnicos e dirigentes sobre direitos da criança

> O PAL integra acções de sensibilização sobre direitos da criança para técnicos, dirigentes e decisores políticos da Câmara Municipal e de outras organizações da sociedade civil.

> O PAL contempla acções de capacitação na área dos direitos das crianças dirigidas a técnicos da Câmara Municipal e de outras entidades envolvidas no Programa.

> O Município promove e organiza encontros de reflexão e partilha de experiências/ boas práticas com organizações da sociedade civil.

Participação

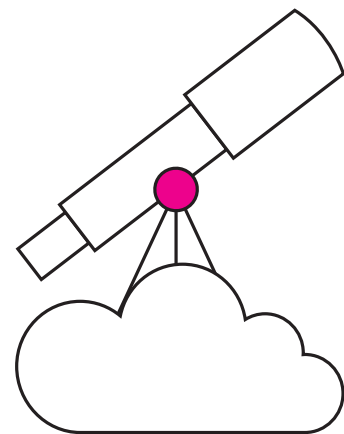
2.4 Na elaboração do PAL, as opiniões e perspectivas das crianças são tidas em conta.

> As crianças são ouvidas e contribuem activamente para a elaboração de políticas e medidas, existindo mecanismos que assegurem que os resultados dessa consulta são tidos em consideração na definição do PAL.

2.5 O PAL integra acções de sensibilização e/ou capacitação sobre formas de participação efectiva das crianças e adolescentes.

> São organizadas acções regulares dirigidas a crianças e adultos, que contribuem para dar a conhecer e respeitar os direitos da criança no município, e funcionam como potenciadoras de todos os processos de participação.

> Os direitos das crianças e outros programas dirigidos aos cidadãos mais jovens são amplamente divulgados.



2.6 A implementação do Programa assegura a participação das crianças nas diferentes fases do processo.

- > Existem estruturas formais permanentes que permitem às crianças acompanhar a implementação de políticas e medidas que afectam as suas vidas.
- > São apoiadas ou incentivadas estruturas informais para promover a participação efectiva das crianças em assuntos que lhes dizem respeito.

2.7 Os mecanismos de participação envolvem grupos representativos de todas as crianças e as metodologias de trabalho têm em conta as características dos públicos-alvo

- > Os mecanismos de participação são adaptados às exigências de cada fase do processo.
- > Os mecanismos de participação são adaptados às crianças e às suas características, competências e os seus contextos sociais, económicos e culturais.

2.8 As estruturas de participação proporcionam o acesso das crianças a informação adequada e relevante e, os objectivos de cada sessão são claros e os resultados alcançados e as consequências futuras comunicadas.

- > O conteúdo e o formato da informação disponibilizada são adaptados ao nível de desenvolvimento da criança.
- > As crianças são informadas sobre o modo como os seus contributos foram tidos em conta no Programa.

Estratégia baseada nos direitos da criança

2.9 A adopção de uma estratégia assente nos direitos das crianças é considerada uma prioridade por parte do município.

- > É elaborada uma estratégia municipal para a infância e adolescência, a fim de garantir uma abordagem sólida e coerente de todos os serviços do município com impacto na vida das crianças.
- > A estratégia é divulgada junto de técnicos e dirigentes, bem como de outras partes interessadas.
- > São criadas condições para que o PAL influencie as opções estratégicas e/ou operacionais de outras entidades do concelho.

2.10 A estratégia baseada nos direitos da criança está incorporada no PAL

- > A estratégia, assente na Convenção sobre os Direitos da Criança, é materializada em políticas e medidas municipais.

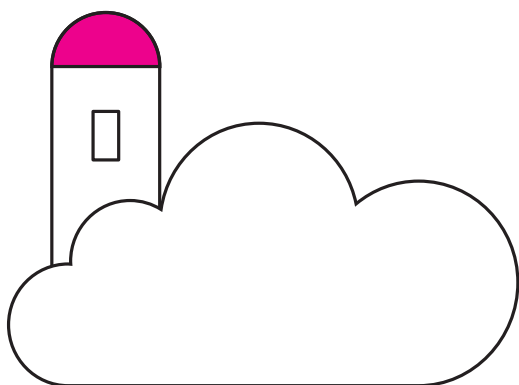
2.11 O PAL é divulgado junto das entidades parceiras/partes interessadas, bem como das famílias e crianças

- > São criados mecanismos de divulgação regular das políticas e medidas adoptadas junto das crianças, famílias, partes interessadas e outras organizações da sociedade civil envolvidas na implementação do PAL.

Análise do Impacto

2.12 O PAL consagra prioridades específicas e metas com prazos temporais relevantes para todas as medidas previstas

- > Com base num diagnóstico local, as políticas e medidas (previstas ou em execução) respondem às necessidades identificadas.



2.13 As políticas e medidas (previstas ou em execução) promovem a não discriminação de crianças todas as medidas previstas

- > No caso de não existir, é realizada uma recolha de dados desagregados sobre a população infantil (por idade, género, condição física, origem étnica, religião ou crença, situação económica, etc.), que permita uma análise detalhada da situação das crianças no município.
- > Com base nos dados desagregados, as políticas e medidas respondem a eventuais situações de discriminação. às necessidades identificadas.

2.14 O impacto das políticas e medidas nas crianças é objecto de uma avaliação sistemática, cujos resultados são devidamente divulgados

- > É definido um modelo de monitorização e avaliação da implementação do PAL.
- > O PAL é revisto regularmente e, caso se justifique, podem ser introduzidas alterações para assegurar a relevância e utilidade das políticas e medidas.
- > As crianças são activamente envolvidas na avaliação do impacto das políticas e medidas.
- > Os resultados da avaliação são divulgados à comunidade e a todas as partes interessadas, incluindo as crianças.

2.15 No orçamento municipal são identificadas as verbas alocadas às crianças

- > No orçamento anual da Câmara Municipal, é possível identificar o investimento em medidas e programas dirigidos a crianças ou que têm impacto na sua vida.

4.2 O selo “Cidade Amiga das Crianças”

O selo de “Cidade Amiga das Crianças” é atribuído pelo Comité Português para a UNICEF aos municípios que assumam o compromisso e mobilizem esforços para pôr em prática os direitos das crianças no seu território através de políticas e programas integrados.

Uma Cidade Amiga das Crianças assegura o acesso de todas as crianças a serviços essenciais (saúde, educação, habitação, água potável e saneamento) e toma as medidas necessárias para as proteger de situações que possam pôr em causa a sua integridade física e bem-estar (pobreza, violência, consumo de substâncias). E compromete-se a envolver as crianças, sem qualquer discriminação, em processos e iniciativas que afectem as suas vidas, incluindo no planeamento e implementação de políticas e medidas que lhes digam respeito. Claramente empenhada em manter os espaços públicos seguros, uma Cidade Amiga das Crianças mobiliza esforços para controlar a poluição e o trânsito, proporcionar espaços verdes e apoiar eventos culturais e sociais.



5. LINHAS ORIENTADORAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

A fim de apoiar o processo de construção de Cidades Amigas das Crianças foram desenvolvidos alguns materiais, modelos e linhas de orientação para cada uma das fases:

FASE 1

Candidatura

Caracterização do Município

FASE 2

Implementação

Mecanismo de Coordenação

Diagnóstico local

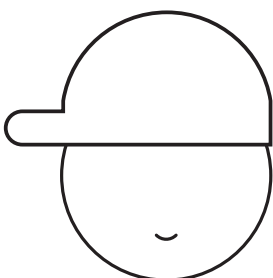
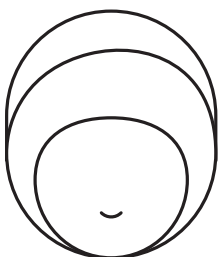
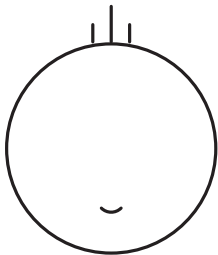
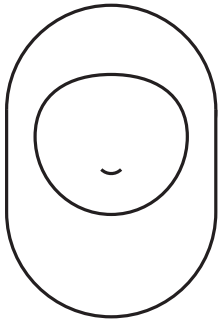
Plano de Acção Local

FASES 3 e 4

Reconhecimento e de Acompanhamento e Avaliação

Relatório de Progresso

Relatório de Auto-Avaliação



5.1 Caracterização do Município

O Modelo desenvolvido (em anexo) pretende reunir informação geral sobre o Município e servir como um instrumento de análise inicial dos programas, políticas e serviços, em curso ou planeados, dirigidos às crianças e suas famílias, bem como, do possível contributo e envolvimento no Programa de outras organizações que operam na área geográfica do Município.

5.2 Mecanismo de Coordenação do Programa

Independentemente do modelo que vier a ser definido pelo Município, o Mecanismo de Coordenação é um elemento fundamental para a coordenação de uma política abrangente para a infância e adolescência, sustentada na articulação entre todos os sectores municipais e no estabelecimento de parcerias com instituições e entidades da comunidade que trabalham com e para as crianças (escolas, hospitais, centros de saúde, tribunais, museus etc.).

Composição

O mecanismo coordenador deverá ser composto por um conjunto de elementos representativos das diferentes áreas e sectores do Município e, sempre que possível, representantes de entidades/ serviços públicos ou privados que actuam no território e que têm impacto na vida das crianças e suas famílias. A sua composição deverá ser adequada à realidade do município, nomeadamente ao seu mapa institucional e às características

sociodemográficas do concelho, em particular as que se relacionam com as crianças que nele habitam em permanência ou nele circulam/ visitam. Não obstante esta adequação, o MC deverá incluir preferencialmente na sua composição representantes das áreas de educação, juventude e desporto, saúde, urbanismo, segurança e acção social.

Coordenação

Este mecanismo deverá ser designado pelo Presidente da Câmara ou Vereador para tal mandatado, devendo a sua coordenação ser atribuída a um dos seus elementos e formalizada de modo a que as suas atribuições e competências sejam do conhecimento de todos.

O coordenador do grupo será também o elemento de contacto com a Comissão Coordenadora do Programa do Comité Português para a UNICEF.

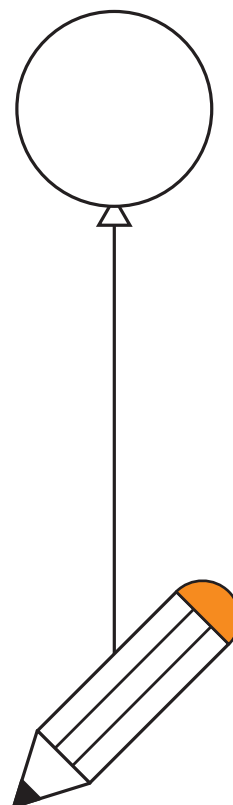
Caso seja pertinente, a constituição do mecanismo coordenador poderá resultar da adequação de um grupo de trabalho ou fórum já existente no Município.

Competências

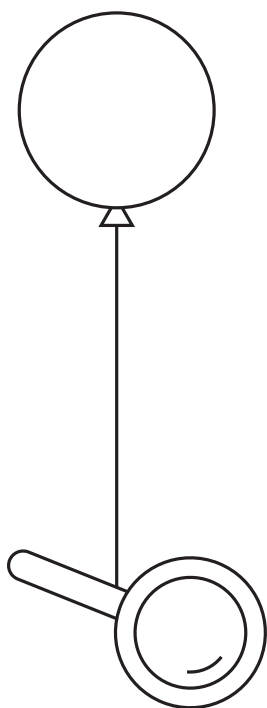
O Mecanismo de Coordenação deverá liderar o processo de desenvolvimento de uma estratégia transversal, envolvendo os diferentes sectores da administração local, e entidades públicas e privadas.

Entre outras atribuições que venham a ser identificadas como necessárias, o Mecanismo de Coordenação deverá:

- > Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Acção Local;
- > Identificar, caso se justifique, grupos de trabalho para o desempenho de tarefas específicas, como por exemplo, recolha de informação ou redacção de documentos;
- > Definir os procedimentos do seu próprio funcionamento, nomeadamente, os que dizem respeito às reuniões de trabalho, tomada de decisão e partilha ou circulação de informação;
- > Promover uma abordagem coordenada e o trabalho em rede entre os diferentes sectores municipais e outras organizações públicas e da sociedade civil;
- > Fomentar a participação das crianças de forma regular, a fim de obter o seu contributo na elaboração, implementação e acompanhamento das medidas incluídas na estratégia;
- > Identificar o contributo de cada organização e partes interessadas/ stakeholders em todas as fases do Programa (não se limitando apenas aos elementos que compõem o próprio mecanismo);
- > Garantir a coerência e eficácia dos processos de preparação, construção e avaliação do Programa no território.



A fim de cumprir eficazmente as suas atribuições, o Mecanismo de Coordenação deverá contar com o empenho e compromisso político do Município ao mais alto nível na adopção de políticas integradas para a infância e adolescência.



5.3 Diagnóstico local

O conhecimento da realidade é fundamental para a definição informada de objectivos, estratégias e metas, bem como de um sistema relevante de monitorização e avaliação de resultados e impactos.

A construção de uma Cidade Amiga das Crianças deverá basear-se no conhecimento da multiplicidade de factores que influenciam o desenvolvimento e o bem-estar da criança, tais como o nível de acesso a cuidados de saúde e educação, as condições e o enquadramento familiar, o ambiente, os espaços destinados a diversão e cultura ou os sistemas de acessibilidade e mobilidade.

Nesse sentido, a implementação do Programa no território deverá ser suportado por um diagnóstico local orientado para as áreas que afectam a vida das crianças. Este diagnóstico permitirá fazer uma caracterização das situações de partida, a identificação de necessidades e problemas, bem como dos recursos disponíveis, dos pontos fortes e fracos e das oportunidades e ameaças para a definição de respostas integradas.

Processo participado

O diagnóstico deverá resultar de um processo participado a nível local. É de salientar a importância da participação de todos os *stakeholders* ou partes interessadas, desde os profissionais dos diversos serviços existentes, até aos dirigentes de diferentes organizações, públicas ou privadas, sem descurar aquele que é um dos pilares deste Programa - a participação activa das próprias crianças.

Recolha de informação

Os instrumentos de recolha de informação podem incluir inquéritos ou instrumentos qualitativos que forneçam informação detalhada, como entrevistas individuais ou colectivas, *focus group*, *workshops* ou observação (não) participante. Os dados objectivos recolhidos junto de fontes oficiais ou produzidos por organizações locais, podem ser complementados com as percepções de dirigentes e/ou técnicos.

Importa salientar a importância de utilizar fontes de dados diversas, de modo a cruzar a informação e assim obter uma caracterização o mais próxima possível da realidade.

Entre as possíveis técnicas de recolha e análise de dados, destacam-se:

- > Documental – recomendações do Comité dos Direitos da Criança¹ relativamente a Portugal, enquadramento legal e normativo, estudos e avaliações, documentos de planeamento de âmbito local/regional, etc.;
- > Estatística – indicadores de enquadramento da evolução socioeconómica e demográfica (Instituto Nacional de Estatística, PORTATA, entre outros);
- > Informação qualitativa – entrevistas, individuais ou colectivas, *ocus group*, *workshops*, análise SWOT, árvore de problemas;
- > Informação quantitativa – questionários e sondagens.

¹ O Comité dos Direitos das Crianças é um órgão composto por peritos independentes que têm como missão examinar os relatórios periódicos dos Estados que aderiram à Convenção sobre os Direitos da Criança.

Em síntese, as etapas mais relevantes do diagnóstico são as seguintes:

- > Caracterizar as situações sociodemográfica e geográfica;
- > Identificar as áreas com impacto na vida das crianças a incluir no diagnóstico;
- > Identificar os serviços da responsabilidade do Município nas áreas da educação; acção social; desporto, cultura e lazer, transportes públicos e mobilidade, urbanismo/ espaços públicos, ambiente, entre outros;
- > Identificar as políticas, programas e projectos existentes na área geográfica do município;
- > Identificar e auscultar os *stakeholders* relevantes (públicos e privados);
- > Definir metodologias e instrumentos de recolha (ou produção) de informação;
- > Identificar e analisar documentação disponível;
- > Realizar uma recolha e análise estatística;
- > Recolher ou produzir e analisar informação qualitativa e quantitativa;
- > Identificar e caracterizar problemas, necessidades, recursos, pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças;

5.4 Plano de Acção Local

Com base no diagnóstico local, o Município deverá desenvolver um Plano de Acção Local (PAL), no qual identifica as políticas e medidas a implementar nos quatro anos seguintes.

A estrutura do PAL deverá incluir sete pontos, como apresentado no **Modelo 2** em anexo:

Enquadramento - apresentação dos objectivos e breve explicação da forma como o PAL contribuirá para a materialização dos princípios da CDC no território;

Metodologia - descrição da metodologia utilizada nas fases de diagnóstico e elaboração do plano;

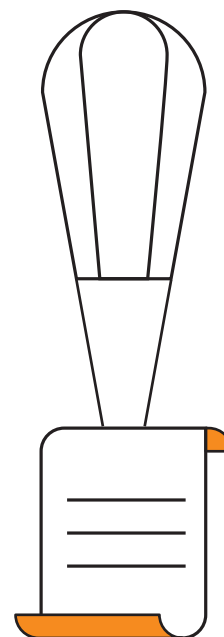
Diagnóstico Local - breve descrição dos conteúdos do diagnóstico e as prioridades de intervenção definidas;

Dimensão estratégica - descrição dos objectivos estratégicos por áreas temáticas ou problemas identificados, bem como os indicadores e as estratégias para cada um dos objectivos;

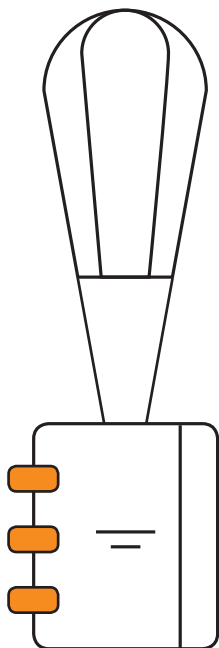
Dimensão operacional - identificação dos objectivos estratégicos e específicos, das medidas, dos indicadores, dos recursos, do público-alvo e da pessoa, departamento ou entidade responsável;

Governança - descrição do modelo definido para a gestão do Programa no Município;

Monitorização e Avaliação - descrição do modelo adoptado.



* Modelo 2.1. Estrutura da dimensão estratégica do PAL



5.4.1 Dimensão estratégica*

O Plano de Acção Local deverá ter por base **objectivos estratégicos claros e realistas** que, assentes em dados de diagnóstico, representam as mudanças prioritárias para o território. Os objectivos devem traduzir compromissos concretos e inequívocos, como alterações de comportamentos ou competências a desenvolver junto de um determinado público-alvo, e não acções ou actividades.

Esses objectivos deverão ser agrupados por áreas ou **eixos temáticos**, podendo estes ser sectores da administração pública (saúde, educação, mobilidade etc.), áreas específicas ou problemáticas (participação, comportamentos de risco, etc.).

Para cada objectivo estratégico deverão ser definidos **indicadores** que permitam medir directamente o nível de concretização dos objectivos. Os indicadores, elementos observáveis e objectivos, podem ser qualitativos ou quantitativos e devem proporcionar informações sobre contextos, organizações, grupos, pessoas, dinâmicas ou actividades.

As **estratégias** representam as opções a adoptar para alcançar os objectivos estratégicos. Trata-se de, entre os caminhos possíveis, seleccionar aqueles que permitirão alcançar o proposto no PAL. A título de exemplo, as estratégias podem incluir o contexto da intervenção, o tipo de entidades a envolver ou as características diferenciadoras ou inovadoras das medidas a implementar.

ÁREAS OU EIXOS TEMÁTICOS	OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES	ESTRATÉGIAS
Comportamentos de risco entre os jovens	Assegurar, em casos identificados, uma resposta integrada segundo o novo modelo de intervenção	% de casos de comportamentos de risco identificados e intervencionados de acordo com o novo modelo de intervenção Variação do tempo de resposta às situações de risco identificadas	Introdução de um novo modelo de intervenção para responder a situações de comportamento de risco identificadas, que coordene a resposta dos diferentes intervenientes e que permita a participação activa dos jovens Variação do tempo de resposta às situações de risco identificadas

QUADRO 2. Exemplo do Modelo 2.1.

5.4.2 Dimensão operacional*

Para cada objectivo estratégico deverá ser definido um ou mais **objectivos específicos/operacionais** que concretizem, com metas mensuráveis, a mudança esperada. Esses objectivos devem representar mais-valias para as crianças e suas famílias e especificar as mudanças que se propõem atingir no que diz respeito a atitudes e comportamentos ou ao nível dos serviços. Os objectivos específicos deverão contribuir de forma clara para a concretização dos objectivos estratégicos.

* Modelo 2.1. Estrutura da dimensão estratégica do PAL

Os objectivos devem ser redigidos de forma clara, concreta e calendarizada, podendo para o efeito, ser utilizada a formação SMART – *Specific/ Claros* ou Orientados, *Measurable/ Mensuráveis*, *Attainable/ Atingíveis*, *Realistic/ Realistas*, *Timely/ Temporizáveis*.

Para cada objectivo específico, deverão ser identificados o tipo, a abrangência e a quantidade de **medidas e políticas** a implementar ou já em execução.

Os **indicadores** para cada objectivo específico devem permitir verificar a concretização do mesmo, a fim de conhecer as mudanças alcançadas (indicadores de resultado) e a efectiva execução das medidas previstas (indicadores de realização). Os indicadores só serão úteis se for possível recolher a informação necessária sobre os mesmos.

ÁREAS OU EIXO TEMÁTICOS Comportamentos de risco entre os jovens					
OBJECTIVO ESTRATÉGICO Assegurar, em casos identificados, uma resposta integrada segundo o novo modelo de intervenção					
OBJECTIVOS ESPECÍFICOS/ OPERACIONAIS	MEDIDAS/ POLÍTICAS	INDICADORES	RECURSOS NECESSÁRIOS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS
A partir de Janeiro de 2017, o modelo de intervenção estará em execução	Definição, contratualização e implementação do modelo de intervenção que articula as respostas das instituições A, B e C	Novo modelo de intervenção formalizado e em execução	Entidades que intervêm em situações de risco (crianças e jovens) Grupo de trabalho para redacção e sistematização do modelo de intervenção	Técnicos das instituições A, B e C Crianças e jovens	Departamento A
		Nº e tipo de entidades cuja intervenção se realiza de acordo com o novo modelo de intervenção			
		% de crianças e jovens com comportamentos de risco identificados e abrangidos pelo novo modelo de intervenção			
		% de casos intervencionados em que se verifica a efectiva participação das crianças e jovens			

QUADRO 3. Exemplo do Modelo 2.2

5.4.3 Governação

A gestão do Programa no Município implica a definição de um Modelo de Governação que defina as suas atribuições, funções e procedimentos para uma gestão eficiente do PAL por parte dos órgãos com competências deliberativas e executivas.

O Mecanismo de Coordenação constitui um elemento fundamental do Modelo de Governação que, como principal responsável pela execução do PAL, assegura uma resposta integrada às necessidades e às mudanças prioritárias identificadas.

Não existe um modelo único de governação do Programa, cabendo a cada Município definir a sua gestão e a articulação com os diferentes sectores e entidades, públicas ou privadas, envolvidas na implementação do Programa.

5.4.4 Monitorização e Avaliação

O acompanhamento do Programa e a análise do seu impacto permitem uma adequação constante entre as necessidades ou problemas diagnosticados e as medidas propostas.

No âmbito do Programa, a monitorização e a avaliação devem permitir:

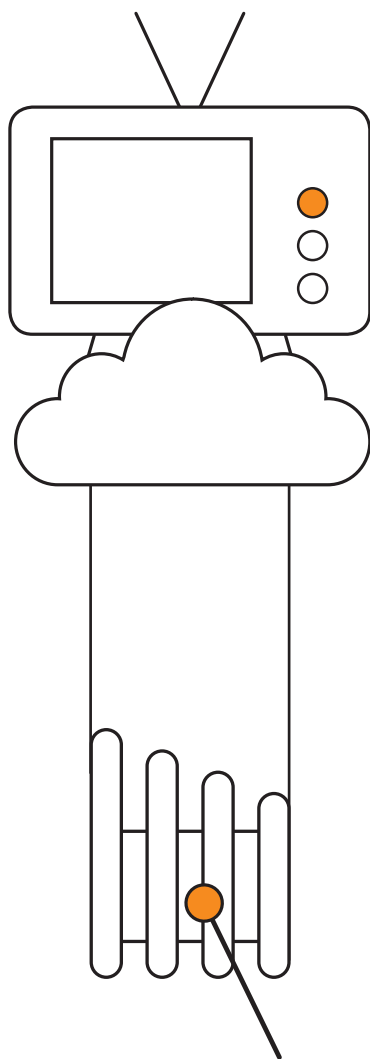
Monitorização – acompanhar regularmente a afectação de recursos e a realização das acções previstas no Plano de Acção Local, bem como os respectivos resultados; identificar eventuais desvios e as suas causas e reportá-los ao Mecanismo de Coordenação a fim de serem adoptadas medidas preventivas ou correctivas em tempo útil;

Avaliação – medir ou verificar dimensões da avaliação como eficácia, eficiência, impacto e sustentabilidade dos resultados alcançados.

O sistema de monitorização e avaliação do Plano de Acção Local deverá ser definido por cada Município. Através da utilização de métricas relevantes, este sistema deverá permitir conhecer o nível de desempenho das medidas implementadas e de concretização dos objectivos definidos, bem como, caso se se justifique, facilitar a redefinição de objectivos e estratégias previstas ao nível local em situações de discriminação ou falta de eficácia.

O sistema de monitorização e avaliação deverá ainda integrar um processo de análise crítica sobre a implementação do mesmo e a sua adequação em cada fase do processo. Desta forma, estarão criadas as condições não só para optimizar o seu desenho, mas principalmente, a relevância e utilidade do sistema para os diferentes intervenientes e partes interessadas no Programa das Cidades Amigas das Crianças.

O processo de monitorização e avaliação deverá basear-se num conjunto de indicadores claros e objectivos. Estes podem ser indicadores de recursos (humanos, materiais e financeiros afectos às intervenções), de realizações (iniciativas ou acções concretas desenvolvidas), de resultados (mudanças obtidas junto dos destinatários, decorrentes das medidas implementadas), de contexto (socioeconómico e demográfico) ou outros identificados pelo Município.



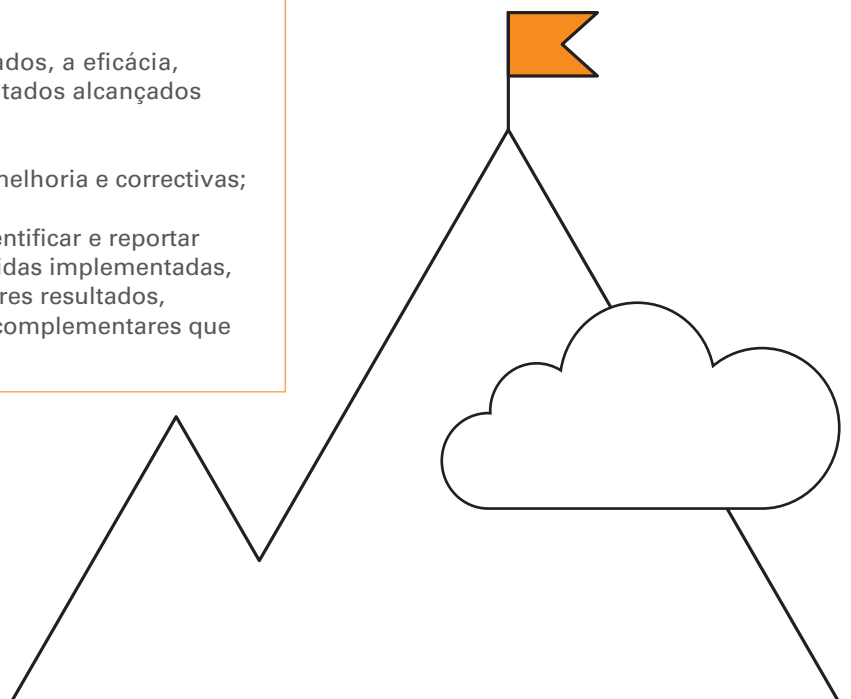
Para cada indicador a incluir no Plano de Acção Local deverão ser identificados*:

* Modelo 2.3. Sistema de Monitorização e Avaliação do PAL

- > **A fonte** – a origem da informação (por exemplo, o Instituto Nacional de Estatística, o Ministério da Educação, relatórios);
- > **As variáveis** - as variáveis que permitem a desagregação dos dados a vários níveis, por exemplo, idade, género, origem ou situação económica.
- > **A periodicidade da recolha** – a frequência ou regularidade da produção ou sistematização dos dados de cada indicador
- > **O responsável pela recolha** – a pessoa responsável pela recolha dos valores de cada indicador;
- > **A meta associada** – o valor esperado, desejado ou planeado para cada indicador. Este dado pode ser um valor percentual.

O processo de elaboração de um sistema de monitorização e avaliação poderá seguir as seguintes etapas:

- > Identificar as categorias de análise a incluir no sistema de monitorização e avaliação (por exemplo, eficácia, eficiência, impacto e sustentabilidade);
- > Definir as questões de avaliação a incluir em cada categoria seleccionada (ou seja, as perguntas a que o sistema deverá dar resposta);
- > Seleccionar os indicadores de recursos, realização, resultados e contexto, entre outros, que permitam monitorizar a execução do PAL;
- > Identificar as fontes de informação para cada um dos indicadores;
- > Identificar os métodos e instrumentos de recolha e sistematização de informação e os responsáveis por essa recolha;
- > Definir os tempos de recolha de informação;
- > Acompanhar a afectação de recursos e a realização das acções previstas no Plano, bem como o cumprimento de metas e resultados a elas associadas;
- > Verificar, com base nos indicadores seleccionados, a eficácia, eficiência, impacto e sustentabilidade dos resultados alcançados com as medidas implementadas;
- > Identificar e introduzir (ou propor) medidas de melhoria e correctivas;
- > Realizar avaliações periódicas que permitam identificar e reportar as principais mais-valias e fragilidades das medidas implementadas, compreender quais as que apresentaram melhores resultados, que correcções são necessárias e que medidas complementares que possam ser relevantes para o futuro.

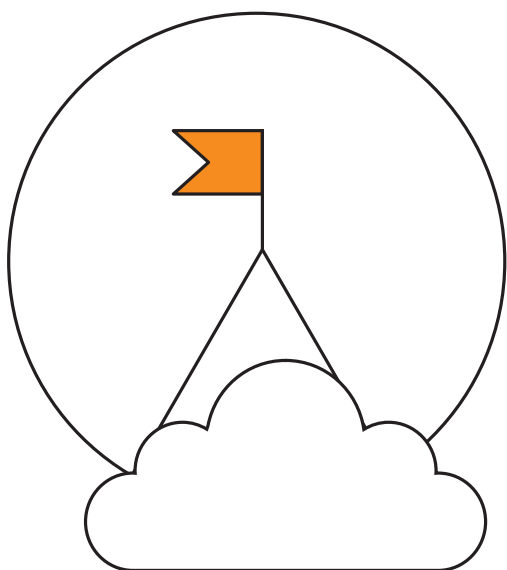


5.5 Relatórios de Progresso e Auto-Avaliação

Os Relatórios de Progresso e de Auto-Avaliação deverão conter uma análise sobre a execução do Plano de Acção Local e uma reflexão crítica sobre a mesma. Pretende-se que estes documentos resultem de um acompanhamento e avaliação sistemáticos sobre o impacto das políticas e medidas nas crianças, antes, durante e após a sua implementação.

Os relatórios anuais permitem compreender as medidas que produziram melhores resultados, as alterações e/ou ajustes necessários, bem como reportar às diversas partes interessadas, numa lógica de **accountability** e transparência, as principais mais-valias e fragilidades das políticas e medidas implementadas no Plano de Acção Local.

Para o efeito, deverá ser utilizado o **Modelo 3** (em anexo), que é constituído por cinco campos:



- 1. Introdução** – descrição do âmbito e principais objectivos do relatório;
- 2. Modelo de Governação** – avaliação do modelo adoptado, eventuais ajustes e descrição do papel desempenhado nas diversas fases do programa;
- 3. Acompanhamento e monitorização** – apresentação do modelo de Monitorização e Avaliação desenvolvido e o processo de recolha e sistematização da informação;
- 4. Resultados e objectivos alcançados** – análise do progresso alcançado;
- 5. Principais conclusões e recomendações** – balanço da implementação do PAL; identificação dos principais resultados e de recomendações para o futuro.

5.5.1 Acompanhamento e monitorização

Com o objectivo de ilustrar o processo de acompanhamento e monitorização do Programa no território, o Município deverá descrever o Modelo de Monitorização e Avaliação desenvolvido e analisar criticamente a sua adequação aos objectivos definidos, identificando, caso se justifique, reformulações a efectuar.

Neste campo, deverá ser também descrito o processo de recolha e sistematização da informação e apresentado um resumo das medidas ou políticas implementadas desde o último relatório ou, caso seja o primeiro, desde o início da implementação do PAL no território.

5.5.2 Resultados e objectivos alcançados

Deverá ser realizada uma avaliação da execução das medidas ou políticas face aos objectivos traçados, bem como de outras dimensões (por exemplo, eficácia, eficiência, impacto), evitando análises meramente descritivas da informação.

5.5.3 Principais conclusões e recomendações

O Município deverá realizar uma apreciação global da implementação do Programa, das principais dificuldades e medidas tomadas para as ultrapassar, bem como identificar recomendações para o futuro.

6 EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

Dado que não existe um modelo único de construção de uma Cidade Amiga das Crianças, as experiências de implementação do Programa são muito diversificadas e adaptadas ao contexto local. A título de exemplo, apresentam-se três projectos internacionais:

6.1 Município de Avilés, Espanha

ELABORAÇÃO DE UM PLANO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - - UMA EXPERIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS

A fim de garantir que a elaboração do Plano de Acção no município de Avilés fosse um processo participativo, foi definido um grupo de trabalho constituído por crianças do Conselho da Infância e Juventude, técnicos (26) de diversos departamentos municipais (serviços sociais, juventude, desporto, educação, saúde, etc.) e entidades que trabalham com crianças no município.

PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

O processo de elaboração do Plano foi dividido em três etapas – análise da realidade, definição de objectivos e elaboração de propostas:

Análise da realidade

As crianças organizaram-se em grupos para recolher informação sobre seis áreas - urbanismo e meio ambiente, família, saúde, lazer, cultura e desporto e educação. De seguida, planearam várias acções em escolas e em espaços de actividades extracurriculares para recolherem a opinião de outras crianças e adolescentes sobre aqueles temas.

Os dados recolhidos foram depois partilhados nas reuniões do Conselho da Infância e Juventude. Os técnicos e profissionais de diferentes entidades contribuíram também com informação disponível sobre o território.

Definição de objectivos

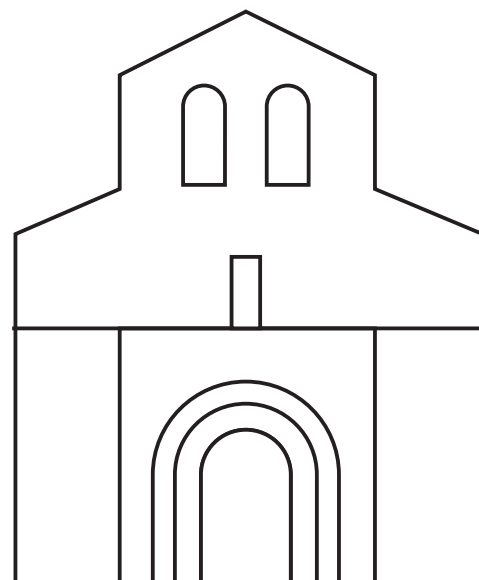
Tendo em vista a realização dos direitos das crianças do município, os objectivos foram definidos pelas crianças e pelos adultos.

Elaboração de propostas

As propostas a incluir no Plano foram elaboradas e seleccionadas em grupos de trabalho nos quais participaram políticos e técnicos municipais juntamente com as crianças.

Utilizando técnicas de “chuva de ideias” foram apresentadas mais de 300 ideias. Seguiu-se um processo relativamente longo de selecção com base em critérios de viabilidade, do qual resultaram 46 propostas. Em reuniões posteriores entre profissionais e crianças, foram seleccionadas 36 medidas.

As medidas propostas eram de carácter prático e operacional, tendo como objectivo melhorar o bem-estar e qualidade de vida das crianças e responder à “necessidade de promover espaços de participação para as crianças para que a sua voz seja ouvida no espaço público e as suas opiniões sejam tidas em conta no momento de avaliar as acções realizadas e planificar as que vierem a realizar-se no futuro”.



O que pensam as crianças sobre o Plano de Acção:

“Está feito para que os decisores políticos saibam que nós, as crianças e os adolescentes, podemos colaborar e apresentar as nossas ideias para melhorar a sociedade.”

“Este plano demonstra que podemos fazer muitas coisas pela sociedade. A sociedade precisa da nossa opinião e da nossa colaboração.”

“Parece-me muito importante porque através deste plano de infância e adolescência, todos e cada um de nós de Avilés, poderemos estar informados sobre as novas estruturas, e também sobre as que já existiam mas das quais não tínhamos conhecimento.”

RESUMO DAS MEDIDAS PRESENTES NO PLANO

ÁREAS

MEDIDAS

Urbanismo e Meio Ambiente	<ol style="list-style-type: none">1. Promover um maior uso da bicicleta na cidade2. Elaborar “mapas infantis” dos bairros3. Organizar campanhas de sensibilização e recolha de resíduos4. Consultar as crianças e os adolescentes sobre novas áreas urbanizadas5. Criar mais hortas urbanas ecológicas com a participação das crianças6. Instalar mais bancos nos parques7. Negociar um preço de autocarros mais barato para crianças
Educação e Família	<ol style="list-style-type: none">1. Criar um “blog interescolar” para partilhar projectos e actividades que se desenvolvem nas escolas de Avilés2. Organizar oficinas de ciências em espaços municipais para aprender de forma divertida3. Disponibilizar, nas salas de estudo disponíveis, mais espaços de trabalho em grupo4. Debater novos direitos da criança que pudessem ser incorporados na Convenção sobre os Direitos da Criança5. Organizar um projecto para jovens do ensino secundário em colaboração com alunos de cursos superiores6. Melhorar a informação sobre as actividades extracurriculares que o Município oferece nos centros7. Criar uma “Feira do Emprego” para jovens8. Organizar mais oficinas de resolução de conflitos para pais e irmãos
Saúde e Desporto	<ol style="list-style-type: none">1. Promover campanhas de limpeza da cidade realizadas por crianças em colaboração com o Município e os adultos2. Organizar sessões de exercício ao ar livre para famílias3. Organizar gincanas saudáveis4. Organizar uma feira ou semana de alimentação saudável em todas as escolas do Município5. Desenvolver actividades desportivas, não apenas para pessoas federadas ou pertencentes a clubes desportivos
Lazer e Cultura	<ol style="list-style-type: none">1. Criar uma “Escola de Youtubers” para crianças e adolescentes2. Criar um espaço de lazer no “El Patio” ou num centro de Infância e Juventude, com espaço para reuniões, estudo e actividades propostas pelas próprias crianças3. Participar na escolha e organização de concertos destinados a população mais jovem4. Desenvolver actividades artísticas na rua5. Promover o voluntariado familiar6. Organizar, a nível municipal, excursões para crianças7. Organizar programas de rádio realizados por e para crianças8. Criar um “Banco do Tempo” para crianças9. Elaborar, por parte das próprias crianças, um guia sobre o funcionamento do município10. Promover uma manifestação infantil no dia Universal dos Direitos da Criança11. Realizar jogos na rua

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO

Para levar a cabo o Plano foram identificados recursos humanos e financeiros, incluindo a participação e envolvimento activo das crianças, com a colaboração de profissionais e organização das diferentes áreas.

Para a implementação da maioria das medidas foram utilizados os equipamentos e estruturas municipais. O financiamento das mesmas foi incluído nos orçamentos anuais das respectivas áreas municipais para poderem ser operacionalizadas de forma coordenada com o Conselho da Infância e Adolescência e a Coordenadora do II Plano de Infância e Adolescência.

COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO

Foi criada uma Comissão de Acompanhamento, que é presidida pelo Conselheiro da área municipal que coordena o plano e responsáveis políticos e técnicos (municipais) das diferentes áreas do município e de crianças do Conselho Municipal de Infância e Adolescência. Os diferentes representantes reúnem anualmente para acompanhar e avaliar a implementação do Plano.

Mais informação:

> II Plan de Infancia y Adolescencia

<http://aviles.es/documents/12325/252977/Plan+Infancia/6b39810e-a64a-4fec-a6fb-f2029ad4d4a6>

6.2 Município de Guadalajara, Espanha

CONSELHOS DE PARTICIPAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENTE - 3º ENCONTRO

Em 2014, por ocasião dos 25 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança, a Plataforma de Infância, a UNICEF Espanha, o Município de Guadalajara e Associação “La Maraña de Guadalajara”, organizaram o 3º Encontro de Conselhos de Participação Infantil e Adolescente. Participaram no evento 120 crianças entre os 9 e os 17 anos de mais de 40 municípios espanhóis.

Com este encontro pretendia-se dar voz às crianças e mostrar a toda a sociedade que a participação das crianças ajuda a formar cidadãos responsáveis e comprometidos com a melhoria daquilo que os rodeia.

Os objectivos do encontro incluíram:

- a) Conhecer iniciativas inovadoras no âmbito da participação e proporcionar um intercâmbio de experiências entre os participantes;
- b) Promover o sentimento de pertença e a necessidade de trabalhar em rede;
- c) Promover a cidadania activa;
- d) Conhecer melhor os direitos e pôr em prática mecanismos que facilitem o exercício desses direitos;
- e) Promover o desenvolvimento da comunidade onde vivem através da sua participação.

METODOLOGIA

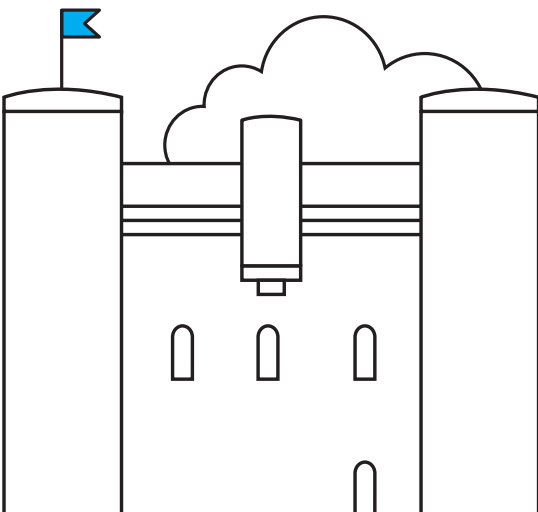
Tratando-se de um encontro centrado na participação infantil, a palavra-chave da metodologia era a participação. Para a preparação do encontro, as crianças, através dos Conselhos de Participação Infantil e Adolescente, participaram em sessões de sensibilização e trabalho, das quais resultaram os temas a tratar no Encontro. A Associação “La Maraña de Guadalajara” desenvolveu a metodologia com base nesses temas.

A organização do encontro, constituída por 38 técnicos, contou ainda com o Comité Técnico Infantil, um grupo de 27 crianças e adolescentes do Conselho de Guadalajara.

Durante três dias, dinamizaram-se várias actividades de reflexão, debate e procura de soluções para os temas propostos pelos Conselhos de Infância e Adolescência. Para cada tema seleccionado, as dinâmicas foram adaptadas a dois grupos de crianças (dos 8 aos 12 anos e dos 13 aos 16 anos).

Os temas debatidos incluíram:

- > Crise económica e família
- > Violência na escola e **cyberbullying**
- > Sistema educativo
- > Deficiência
- > Participação



PRODUTO FINAL

No final do evento, o Comité Técnico produziu e distribuiu um primeiro esboço das conclusões dos grupos de trabalho a todos os Conselhos de Participação Infantil e Adolescente. Depois de recolhido o *feedback*, teve lugar uma sessão para aprovação do documento final, que constitui o “Manifesto de Guadalajara”.

Mais informação:

- > Memoria: Tercer Encuentro Estatal de Consejos de Participación Infantil y Adolescente
http://ciudadesamigas.org/wp-content/uploads/2015/03/memoria_tercer_encuentro.pdf
- > Consejos de Participación Infantil y Adolescente
<http://www.consejosinfancia.es/>

6.3 Município de São Francisco, EUA

PROJECTOS PARA A ESPERANÇA – ENVOLVER AS CRIANÇAS COMO ACTORES FUNDAMENTAIS NO PLANEAMENTO URBANO (METODOLOGIA Y-PLAN)

BREVE DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA Y-PLAN

A Metodologia Y-Plan (em inglês **Youth - Plan Learn Act, Now!**) pretende desenvolver as aptidões das crianças para contribuírem para o processo de planeamento e elaboração de políticas, bem como sensibilizar os dirigentes políticos para valorizarem e aproveitarem as ideias das crianças na criação de planos, políticas e territórios melhores (McKoy, et.al, 2010).

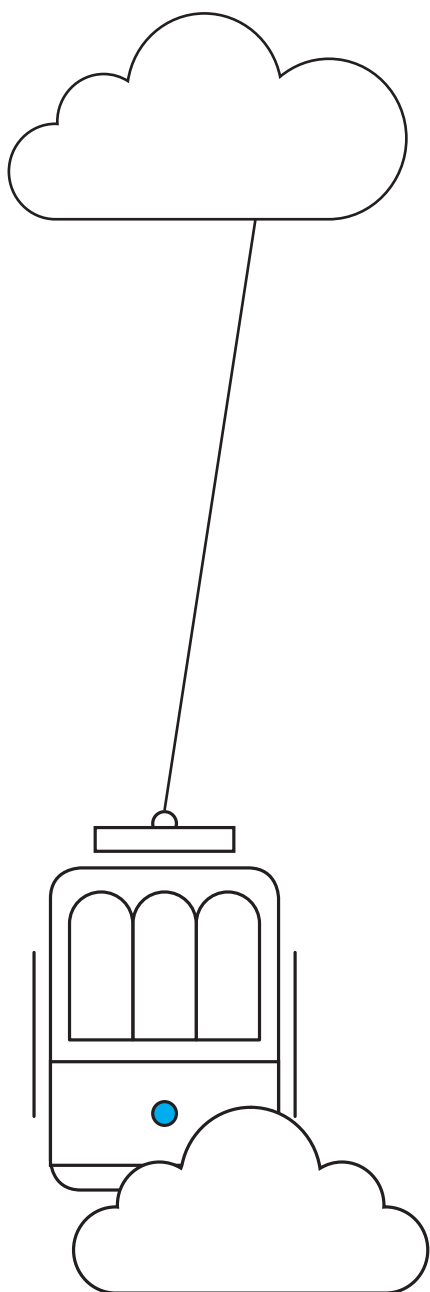
O projecto “*Hunters View*” foi a primeira tentativa de grande escala a por em prática a metodologia Y-Plan em escolas do 1º ciclo, reconhecendo o papel das crianças de todas as faixas etárias na remodelação e reconstrução das suas comunidades (Buss, 2010).

O projecto foi implementado na Academia *Malcolm X* em São Francisco, enquadrado numa estratégia municipal, “*HOPE SF*”, que tinha como objectivo transformar a zona de *Bay View* e outras partes negligenciadas da cidade em comunidades saudáveis.

A EXPERIÊNCIA DA ACADEMIA MALCOLM X (MALCOLM X ACADEMY, MXA) EM SÃO FRANCISCO

A metodologia tinha cinco componentes principais, que foram adaptados para crianças de 1º ciclo da MXA:

- 1) Os alunos participaram como “co-investigadores” e colaboraram directamente com os dirigentes do Município, da escola e de outras entidades envolvidas, como a empresa John Stewart. As crianças trabalharam com arquitectos, urbanistas e responsáveis pelo planeamento urbano;
- 2) As crianças foram incentivadas a analisar criticamente os lugares onde vivem e a pensar em soluções para problemas da comunidade relacionados com a habitação, transportes, espaços públicos, escolas, serviços e equipamentos, com o objectivo de tornar o bairro saudável, sustentável e alegre;
- 3) As crianças estiveram envolvidas em actividades de cartografia, entrevistas, observação e análise. A metodologia Y-Plan baseia-se no processo de participação planificativa e no método científico que inclui definição de problemas, investigação comunitária e identificação de perspectiva de mudança e de soluções baseadas em evidência;
- 4) Os projectos do Y-Plan estavam alinhados com os objectivos curriculares e foram concebidos para proporcionar aos alunos experiências e competências sociais e profissionais. Na MXA, o programa foi adaptado ao currículo escolar e as crianças tiveram oportunidade de expor os seus trabalhos, através de apresentações orais e exposições dos seus desenhos e modelos no espaço público.
- 5) Os projectos Y-Plan alteraram o *status quo* ao abrirem as vias tradicionais de poder e tomada de decisão a crianças e membros da comunidade que tendem a ficar fora do processo de planeamento urbano e tomada de decisões. Nesta metodologia, as crianças são reconhecidas como agentes fundamentais para a transformação das condições actuais e para eliminar formas enraizadas de discriminação.



O QUE DESEJAM AS CRIANÇAS

Ao longo dos anos, as crianças desenvolveram projectos em torno de oito ideias para tornar o espaço público adaptado às crianças, seguro, acessível, saudável, sustentável e alegre:

1. Tornar caminhos alternativos, tais como circuitos pedonais e ciclovias, seguros e artísticos;
2. Construir hortas e pomares e plantar flores e árvores no espaço exterior da escola;
3. Criar um Muro dos Heróis (*Heroes Wall*) e colocar fotografias de líderes locais e nacionais e outras figuras históricas em espaços públicos definidos para o efeito;
4. Criar espaços para brincar e jogar na natureza;
5. Criar espaços de convívio e círculos de reflexão;
6. Desenvolver laboratórios de aprendizagem no exterior para aprender sobre sustentabilidade ambiental;
7. Criar espaços inter-geracionais para jogar e praticar desporto na comunidade;
8. Integrar os recursos da comunidade nos bairros residenciais e nas escolas.

Mais informação:

- > Blueprints for hope: engaging children as critical actors in urban place making
http://citiesandschools.berkeley.edu/uploads/blueprints_for_hope_compressed.pdf
- > Y-PLAN, University of California Berkely
<http://y-plan.berkeley.edu/>

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Conselho da Europa (2003). Carta Europeia Revista da participação dos jovens na vida local e regional - <http://www.fnaj.pt/images/stories/biblioteca/pub-cartaEuropeia.pdf>
- Dínamo – Associação de Dinamização Sócio-Cultural (2015). *Faz-te ouvir! Manual sobre a Carta Europeia Revista da Participação dos e das Jovens na Vida Local e Regional* - www.edcforall.eu
- Dínamo – Associação de Dinamização Sócio-Cultural (2016). *Compass - Manual para a Educação para os Direitos Humanos com jovens* - Edição em Língua Portuguesa.
- Innes, J. & Booher, D. (2004). Reframing Public Participation: Strategies for the 21st Century. In *Planning Theory & Practice* (419-436).
- Mager, M., Muller, V. R., Silvestre, E. & Morelli, A. (2011). Práticas com crianças, adolescentes e jovens: pensamentos decantados. Maringá: Eduem.
- McKoy, D. & Buss, S. & Stewart, J. (2014). Blueprints for hope: engaging children as critical actors in urban place making. In Bernard van Leer Foundation, *Early Childhood Matters* (pp. 27-30).
- Pérez, B. C. & Jardim, M. D. (2015). A participação de crianças nas políticas públicas: construção, prática e desafios. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 10(1), 205-218.
- Sarmento, T. & M., Joaquim (2006). A participação das crianças nas práticas de relação das famílias com as escolas. *Interações*, 2, 59-86.
- Soares, N. F., Sarmento, M. J. & Tomás, C. A. (2005). Investigação da infância e crianças como investigadoras: metodologias participativas dos mundos sociais das crianças. *Nuances*. UNESP – Presidente Prudente, vol. 12, nº13: 50-64.
- UN Habitat (2015). *The Future We Want. The City We Need* - <http://unhabitat.org/the-future-we-want-the-city-we-need/>
- UNICEF & Inter-Parliamentary Union (2011). *A Handbook on Child Participation in Parliament* - <http://www.ipu.org/PDF/publications/child-parl-e.pdf>
- UNICEF (2012). *A brief review of the social and economic returns to investing in children* - http://www.unicef.org/socialpolicy/files/Investing_in_Children_19June2012_e-version_FINAL.pdf
- UNICEF (2014). *Child Rights Toolkit – Integrating Child Rights in Development Cooperation* - <http://www.unicef.org/eu/crtoolkit/>
- UNICEF Comité Andalucía (2015). *Guía de gestión del reconocimiento Ciudad Amigas de La Infancia y Certamen de Buenas Prácticas* - http://ciudadesamigas.org/wp-content/uploads/2015/12/guia_cai_2016_interactiva.pdf
- World Vision (2011). *Children as change agents: Guidelines for child participation in periodic reporting on the Convention on the Rights of the Child* - http://www.crin.org/en/docs/Guidelines_for_Child_Participation_in_CRC_Reporting.pdf

8. ANEXOS

8.1 Modelo 1: Modelo de Caracterização do Município

O Modelo está disponível para download no *website* da UNICEF - www.unicef.pt - e deverá ser preenchido em PDF.

Candidatura [Caraterização do Município]

PARTE I.

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Nota: os dados deverão ser obtidos preferencialmente a partir do último censo oficial ou através de outros registos disponíveis.

A. Dados sociodemográficos

1. Nome do Município: _____

2. Núm. em de freguesias: _____

3. Núm. em de hab. habentes: _____

4. Núm. em de crianças: _____

5. Núm. em de crianças e população jovem (por idade):

0/3	4/6	7/2	13/6	17/8

6. Indique a taxa de nascimentos e a mortalidade infantil (último ano)

Taxa de natalidade	Taxa de mortalidade infantil (1 ano)

7. Núm. em de crianças de origem estrangeira, distribuído por país de origem:

País de origem	Núm. em

8. Núm. em de hab. habentes do município nos últimos 4 decénios:

	1981	1991	2001	2011
População total				
População < 18 anos total				
População < 18 anos de origem estrangeira				

B. Dados geográficos

1. Área geográfica enquadrada, em km²: _____

Cidade de Espinho/Criangas 3

Cidade de Espinho/Criangas 4

Cidade de Espinho/Criangas 5

8.2 Modelo 2: Estrutura do Plano de Acção Local

CAPA E CONTRACAPA

[Identificação do documento, data de elaboração, período de vigência, Município e identificação das entidades que participam na sua elaboração]

NOTA DE ABERTURA

[Compromisso político por parte do(s) representante(s) do(s) Município(s)]

ÍNDICE

[Identificação do índice geral e do índice de quadros/figuras/gráficos/tabelas]

1. ENQUADRAMENTO

[Apresentação dos principais objectivos do documento e do processo que lhe dá origem, bem como da sua estrutura.

Referir a forma como o presente Plano contribui para a materialização dos princípios da Convenção sobre os Direitos das Crianças]

2. METODOLOGIA

[Descrição das metodologias utilizadas nas fases de diagnóstico e construção do PAL; identificação dos participantes em cada uma das metodologias utilizadas.

Descrição de outras metodologias, métodos e técnicas utilizadas (inquéritos, análise documental...)]

3. DIAGNÓSTICO LOCAL

[Apresentação sumária das prioridades de intervenção e os dados que fundamentam essas prioridades.]

4. DIMENSÃO ESTRATÉGICA

[Identificar, resumidamente, a dimensão estratégica para responder à situação identificada no diagnóstico, bem como os objectivos estratégicos, indicadores e estratégias (modelo 2)]

5. DIMENSÃO OPERACIONAL

[Identificar para cada objectivo estratégico, os objectivos operacionais, as medidas, os indicadores e os responsáveis por cada uma dessas medidas (modelo 3)]

6. GOVERNAÇÃO

[Descrição do modelo definido pelo Município para a gestão/governança do Programa no seu território]

7. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

[Descrição do processo de acompanhamento do plano (monitorização), os momentos da sua revisão e o modelo de avaliação final do mesmo]

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

Os anexos constituirão volumes à parte podendo conter:

- *Evidência da delegação de competências de coordenação ao Mecanismo de Coordenação;*
- *Actas, regulamento de funcionamento e outra documentação existente relativa ao Mecanismo de Coordenação e/ou outros grupos de trabalho constituídos;*
- *Outra informação considerada relevante.*

8.3 Modelo 2.1: Estrutura da dimensão estratégica

*Nota: Estas são estruturas de base; o Município poderá acrescentar outros campos consoante as necessidades e a relevância.

ÁREAS OU EIXOS TEMÁTICOS	OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES	ESTRATÉGIAS

8.4 Modelo 2.2: Estrutura da dimensão operacional

ÁREAS OU EIXOS TEMÁTICOS					
OBJECTIVO ESTRATÉGICO					
OBJECTIVOS ESPECÍFICOS/ OPERACIONAIS (Nota: incluir em cada objectivo o timing e a mensurabilidade)	MEDIDAS/ POLÍTICAS	INDICADORES	RECURSOS NECESSÁRIOS	PÚBLICO-ALVO	RESPONSÁVEIS/ SECTORES/ DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS

8.5 Modelo 2.3: Sistema de Monitorização

TIPO DE INDICADOR	DESIGNAÇÃO	FONTE	VARIÁVEIS (idade, género, etc.)	PERIODICIDADE DA RECOLHA	RESPONSÁVEL PELA RECOLHA	META ASSOCIADA

8.6 Modelo 3: Estrutura dos Relatórios de Progresso e de Auto-Avaliação

CAPA E CONTRACAPA

[Identificação do documento, do objecto da avaliação, da data de conclusão do relatório, da(s) entidade(s) responsável(eis) pela avaliação e da constituição da equipa]

SUMÁRIO EXECUTIVO

[Síntese do objecto da avaliação, dos resultados e das respectivas recomendações. O Sumário Executivo deverá ser elaborada de forma a permitir uma divulgação e utilização alargada]

ÍNDICE

[Identificação de índice geral e índice de quadros/figuras/gráficos]

INTRODUÇÃO

[Descrição do âmbito e principais objectivos do relatório, da forma como está estruturado e da metodologia de trabalho utilizada]

MODELO DE GOVERNAÇÃO

[Identificação da sua composição, o papel desempenhado nas diversas fases de implementação do Programa, as suas dinâmicas de funcionamento e as alterações que se verificaram na sua composição (apresentando as razões para essas alterações)]

ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

[Apresentação do Modelo de Acompanhamento e Monitorização desenvolvido pelo Município, as eventuais alterações efectuadas desde a sua adopção e o processo de recolha e sistematização da informação; análise do cumprimento das metas e resultados a elas associadas].

RESULTADOS E OBJECTIVOS ALCANÇADOS

[Apresentação, de forma clara e abrangente, da avaliação aos resultados alcançados através das medidas implementadas].

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

[Identificar as principais conclusões da avaliação e recomendações delas decorrentes.]

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

Os anexos constituirão volumes à parte podendo conter:

- *Listagem de organizações consultadas e da documentação utilizada/consultada;*
- *Descrição das estruturas formais e informais constituídas com vista à participação das crianças;*
- *Descrição das sessões de trabalho relativas às fases de diagnóstico, construção, implementação, monitorização, avaliação e divulgação do PAL;*
- *Descrição de outras metodologias, métodos e técnicas utilizadas (inquéritos, análise documental...)*
- *Outra informação considerada relevante].*

